

Pregão Presencial nº 15/2017

Processo Licitatório nº 334.588

ALTERAÇÕES

- Aquisição de 2.525 Cadeiras Universitárias -

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de Serviço Social Autônomo, com sede em Porto Alegre (RS), à Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº. 125 - 3º andar, Cidade Baixa – CEP 90.050-390 - CNPJ/MF: 04.303.406/0001-02, a seguir denominado simplesmente **SENAR-RS**, leva ao conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÕES, e NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS, conforme segue:

DO LOCAL, NOVA DATA e HORÁRIOS

A abertura dos envelopes será realizada no seguinte local, data e horário:

LOCAL: **Sede do SENAR-RS**
ENDEREÇO: **Praça Professor Saint Pastous de Freitas nº 125**
Bairro Cidade Baixa / Porto Alegre (RS)
NOVA DATA: **06 de novembro de 2017 – (segunda-feira)**
HORÁRIO: **14 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**

Os envelopes deverão ser protocolados no 3º andar do mesmo endereço, até as 14 horas do mesmo dia.

Seguem abaixo os dispositivos alterados ou inseridos:

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE ENTREGA

(...)

2.2 A Licitante Vencedora deverá encaminhar à CIENTEC (Fundação de Ciência e Tecnologia), ou outro Órgão Certificador acreditado do INMETRO, uma AMOSTRA da CADEIRA UNIVERSITÁRIA, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar da Sessão que assim a Declarar, a fim de que seja emitido um “LAUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL”.

(...).

5- DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

(...)

5.2. O PRAZO MÁXIMO para ENTREGA será até às 14h00 do dia 06/11/2017 - (segunda-feira), conforme disposição no início deste edital. O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos.

(...)

7 – DA HABILITAÇÃO

(...)

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

7.3.2. LAUDO DE VERIFICAÇÃO DA CAPACIDADE PRODUTIVA, a fim de que se possa aferir que a licitante possui capacidade de produzir o quantitativo licitado no prazo previsto.

7.3.3. ANÁLISE ERGONÔMICA, datada e assinada, emitida por profissional Certificado, que demonstre que o produto proposto atende à Norma Regulamentadora NR 17.

7.3.3.1. (excluído).

7.3.4. DECLARAÇÃO emitida pelo fabricante das Cadeiras de que possui rede de atendimento para ASSISTÊNCIA TÉCNICA, a fim de suprir qualquer demanda em Garantia, para atendimento em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

7.3.5. TERMO DE GARANTIA mínima de 3 (três) ANOS, emitido pelo Fabricante das Cadeiras, sobre qualquer componente do produto.

7.3.6. RELATÓRIO DE ENSAIO sobre Corrosão por Exposição à Névoa Salina, de até 300 horas.

7.3.7. RELATÓRIO DE ENSAIO quanto à microdureza ou resistência do tubo.

7.3.8. RELATÓRIO DE ENSAIO de colagem, resistência à tração de fita de borda e suas aplicações.

As demais Cláusulas e itens que não foram alterados nem excluídos permanecem com suas disposições válidas, conforme Instrumento Convocatório original.

Porto Alegre (RS), 24 de outubro de 2017.

Valmir Antônio Susin
Chefe da Divisão de Administração e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ALTERAÇÕES

Seguem abaixo os dispositivos alterados ou inseridos:

1 – OBJETO EM CONDIÇÕES DE ENTREGA

(...)

1.3. A Licitante Vencedora deverá encaminhar à CIENTEC (Fundação de Ciência e Tecnologia), ou outro Órgão Certificador acreditado do INMETRO, uma AMOSTRA da CADEIRA UNIVERSITÁRIA, em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS, a contar da Sessão que assim a Declarar, a fim de que seja emitido um “LAUDO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL”.

(...)

1.11. O SENAR-RS poderá, em sede de diligência, destacar aleatoriamente algumas unidades de cadeiras, dentre aquelas entregues em quaisquer das Entidades Concentradoras, para envio ao CIENTEC para emissão de Laudo de Conformidade do Edital.

1.12. A falta de atendimento à Amostra ou Laudo em Desconformidade implicará em substituição dos produtos e aplicação de penalidades do edital.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 As CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS, com PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, deverão atender às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS que seguem:

- a) Cadeira Universitária Empilhável;
- b) Formato ergonômico para acomodar o usuário confortavelmente por mais tempo, com borda frontal projetada para não obstruir a circulação sanguínea;
- c) União do assento e encosto com aço mola, com dimensões mínimas de 50 mm de largura X 4 mm de espessura, pintura epóxi-pó preta;
- d) Assento com dimensões de 460 X 440 mm, admitindo-se variação de +/- 5%;
- e) Encosto com dimensões de 430 X 350 mm, admitindo-se variação de +/- 5%;
- f) Assento e Encosto em compensado multilaminado anatômico de 12 mm, e espuma injetada de 30 mm, com revestimento com tecido verde, de alta resistência à tração, deformação e rasgamento, acabamento em perfil preto 12 mm em todo assento e encosto, contracapa do encosto em corino ou similar, na cor preta;

g) Base fixa com 04 pés, sem gradil ou cesta de livros, com estrutura mínima de 1,5 mm de espessura, e terminais dos tubos com ponteiros injetadas em polietileno de alta resistência à abrasão, e estrutura com tratamento antiferrugem e anticorrosão, e capacidade mínima de resistência para usuários de 120 Kg.

h) Prancheta Escamoteável, braço corsa ou similar, com estrutura preta, acabamento em polipropileno (PP) ou poliuretano (PU), prancheta cinza, em MDF de 18 mm, nas dimensões de 245 X 375 mm, admitindo-se variação de +/- 5%. Mecanismo giratório com parada nas posições horizontal e vertical, perfil em preto, e fita de borda 2 mm preta.

i) No lado contrário ao da prancheta deverá possuir um braço corsa ou similar do mesmo modelo para apoio.

j) A cadeira deverá permitir um empilhamento mínimo de 3 (três) unidades. Entende-se por empilhamento a sobreposição firme, sem queda, e sem danos às estruturas das cadeiras.

k) Altura do assento entre 440 e 460 mm do solo.

2.2 Do total de Cadeiras, 202 (duzentas e duas) deverão ser para uso de canhotos, observando a proporção de 02 (duas) Cadeiras por Entidade Concentradora Conveniada; e 2.323 (duas mil trezentos e vinte e três) deverão ser para uso de destros, observando a proporção de 23 (vinte e três) Cadeiras por Entidade Concentradora Conveniada.

3. PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1 As Cadeiras Universitárias deverão ter a GARANTIA MÍNIMA de 03 (três) ANOS, contados da entrega, contra defeitos, vícios, impropriedades de fabricação dos móveis.

(...)

As demais Cláusulas e itens que não foram alterados permanecem com suas disposições válidas, conforme Termo de Referência original.

...